



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PROJETO BÁSICO**

**I – JUSTIFICATIVA**

*Considerando* a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo;

*Considerando* que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

*Considerando* que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

*Considerando*, ainda, que esta Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, talvez pela falta de qualificação do mesmo ou, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança aos serviços realizados e abalzar as decisões tomadas;

*Considerando*, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

**II - OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

**III - OBJETIVOS**

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

**IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Assessoria e Consultoria Técnica em geral;
- Assessoria e orientação na execução de serviços contábeis;

**V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato;

b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**VI – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita através da Diretoria Financeira desta Câmara Municipal.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021 , contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Barra dos Coqueiros /SE, 04 de janeiro de 2021 .

*Aimara Nascimento Levalcante*  
**Diretoria Financeira**